

PARECER Nº 1396/08 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 468/03**.

Trata-se do Projeto de Lei nº 468/03, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, que “dispõe sobre a criação do Parque Colinas da Anhanguera, e dá outras providências”. Além de autorizar o Executivo a criar o citado Parque, o PL determina sua localização na jurisdição da Subprefeitura de Pirituba-Jaraguá, confluência da Av. Otaviano Alves de Lima, Rua Inácio Luís da Costa, General Alencastro Guimarães, com fundos para logradouro público sem denominação, no Distrito de São Domingos. Dá como referência o Casarão do Anastácio, objeto de preservação histórica, paisagística, cultural, ambiental e geográfica.

A propositura visa oferecer à cidade de São Paulo uma nova opção de lazer, preservar uma das mais importantes edificações remanescentes do estilo arquitetônico “art-déco” em nossa cidade, o Casarão do Anastácio e manter uma extensa área permeável. Segundo o Autor, a cidade de São Paulo está em franco processo de alteração do quadro econômico, mais do que nunca voltada ao ramo de serviços e lazer. A construção do Rodoanel, os vultosos investimentos no tratamento e qualificação dos rios Tietê e Pinheiros e a criação do futuro Parque Colinas da Anhanguera serão fontes de atração econômica para a cidade e melhoria da qualidade ambiental para os munícipes.

Foram realizadas duas audiências públicas em atendimento à L.O.M. (14/9/05 e 05/4/06). Na primeira Audiência Pública, foi solicitado ao Autor, visto a dificuldade de sua localização, o exato perímetro da área que se pretende transformar em parque.

Consultado, o Executivo informou que a área tem interesse histórico pelo Casarão do Anastácio - em processo de tombamento municipal através da Resolução nº 26/CONPRESP/92; que embora tenha vegetação rasteira não tem significativa vegetação arbórea; que é uma área particular de aproximadamente 120 ou 130 mil m², o que resulta em grande custo para desapropriação e finalmente que a Subprefeitura de Pirituba está mantendo esta área como parque na revisão de 2006. Embora nos Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras a área esteja sujeita à aplicação do Direito de Preempção para fins de implantação do Parque Marginal Tietê/Via Anhanguera, esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é **CONTRÁRIA** a aprovação da presente propositura, por ainda restar dúvidas quanto ao exato perímetro de abrangência ali previsto, mesmo após consulta ao Poder Executivo Municipal.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 26/11/2008
Carlos Apolinário - Presidente
Juscelino Gadelha - Relator
Arselino Tatto
Chico Macena
Toninho Paiva
Dalton Silvano - contrário